

A IMPORTÂNCIA DA IMPLANTAÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL NA UnC DE CANOINHAS¹

*Haroldo Prust Segundo²
Luiz Murillo Delluca³*

RESUMO: Pesquisa demonstrando instrumentos de participação democrática, onde, hipoteticamente, grupos sociais, em particular a instituição de ensino jurídico de Canoinhas-SC, Universidade do Contestado-UnC, participem da administração da justiça, auxiliando na efetividade da prestação jurisdicional dos Juizados Especiais Cíveis Estaduais. Destarte, os alunos estagiários e professores orientadores exerceriam funções de orientação e informação jurídicas aos cidadãos, suprimindo as carências de serventuários desses Juizados e ao mesmo tempo usufruindo da convivência social, praticando a teoria ensinada em sala de aula, numa parceria e inter-relação entre Universidade e Poder Judiciário. Grande parte dos conflitos com que se depara a sociedade reclama uma estruturação do Poder Judiciário, de maneira que se torne capaz de corresponder, em quantidade e qualidade, às exigências e expectativas sociais e individuais. Em síntese, além do embasamento teórico, buscando confirmar hipóteses, foi desenvolvida uma pesquisa de campo no Juizado Especial de Canoinhas-SC, juntamente com entrevistas e questionários aos profissionais formadores de opiniões da área jurídica. Através dos resultados obtidos neste projeto confirmou-se a importância da implantação do juizado especial na UnC - Canoinhas.

Palavras-chave: Juizado Especial, Justiça, Universidade.

ABSTRACT: That will be shown in this work are the instruments of democratic participation, which, hypothetically, social groups, particularly the institution of legal education of the university, part of the administration of justice, helping the effectiveness of court of special courts to provide. So, students and teacher trainees guiding exercise functions of guidance and legal information to citizens, supplying the needs of these serventurios judges and while enjoying the social coexistence, practicing the theory taught in the classroom class, a partnership and inter-relationship between universities and the judiciary. Much of the conflict facing the company calls a structure of the judiciary, so that it is able to match, in quantity and quality, the demands and social expectations and individual. In summary, beyond the theoretical, seeking confirm hypotheses, was developed a field research in special court, along with interviews and questionnaires to the professional opinion-formers from the legal area. It is expected of this work is the proof of the viability of the deployment of special court university.

Key-word: Special courts, Justice, University.

INTRODUÇÃO

Os juzizados especiais foram criados com a intenção de agilizar o exame dos processos que envolvem questões de pequena repercussão econômica e menor complexidade, podendo ser resolvidas, às vezes, com uma simples mediação de acordo entre as partes. Obtendo com isso a redução dos prazos, a eliminação do duplo grau obrigatório, o cumprimento da sentença independentemente do precatório, a eliminação do processo autônomo de execução, a simplificação das providências para citação e intimação, além de muitos outros meios favoráveis a redução dos processos acumulados no país, que geralmente ficam parados por anos nos tribunais. (GRINOVER, 1990, p. 222).

Em nosso país ainda muito se deve fazer para o efetivo desenvolvimento do estado democrático e a participação da sociedade nas ações do poder público em todos os âmbitos de federação. Isto constitui uma das formas de desvencilhar o elitismo que caracteriza historicamente o modelo da sociedade brasileira. (MAGALHÃES, 2002).

O estado hoje é atribuído atualmente pelo papel de oferecer a importante tutela jurisdicional a todas as pessoas, sem exclusão de nenhum segmento da sociedade, na realidade, não se pode conceder que ainda existam pessoas que vêm seus direitos perecerem por falta de acesso à justiça, principalmente das pessoas menos favorecidas economicamente. (CAVALCANTI, 2002, p.1).

Grande parte dos conflitos com que se depara a sociedade ocorre da estruturação do Poder Judiciário, de maneira que se torne capaz de corresponder, em quantidade e qualidade, às exigências e expectativas sociais e individuais. (CAVALCANTI, 2002 p.1)

Várias experiências foram levadas a cabo em todo o mundo para superar as dificuldades do Poder Judiciário e uma delas foi à criação dos Juzizados Especiais implantados no Brasil através da Lei nº9.099 em 26 de setembro de 1995, em substituição à Lei de Pequenas Causas, provocada por uma obrigatoriedade do artigo 98, inciso I da Constituição Federal, como uma pretensão de solução inovadora e eficaz para o problema do acesso dos cidadãos à Justiça. (BRASIL, 1995).

Embora não seja de todo confortável discorrer sobre formas ditas alternativas de acesso a justiça em momento que se diz de crise do poder judiciário, na verdade, há que se enfrentar o tema sem medo ou constrangimento. No Brasil, a quebra de expectativa em relação as promessas constitucionais, notadamente a partir de 1988, gerou uma falta de confiança nas instituições, na qual o poder judiciário tem sido alvo. Com isso abre-se especo a tudo que não seja oficial ou institucional. Ressalta-se, neste ponto, a importância da garantia do devido processo legal e do poder judiciário para coibir qualquer lesão ou ameaças de lesão a direitos. (BONAVIDES, 2001).

Várias reformulações foram realizadas no que tange ao acesso à justiça, e uma das mais importantes nos últimos tempos foi a Lei nº 9.099/95, que instituiu os Juzizados Especiais Cíveis e Criminais, cujos princípios preconizam a ampliação do acesso à justiça, propiciando a solução dos conflitos com celeridade e informalidade. (BONAVIDES, 2001).

O que será demonstrado neste trabalho são os instrumentos de participação democrática, onde grupos sociais, em particular uma instituição de ensino jurídico, participe da administração da justiça, auxiliando na efetividade da prestação jurisdicional dos Juzizados Especiais Cíveis Estaduais, onde seus alunos estagiários e professores orientadores exercem funções de orientação e informação jurídicas aos cidadãos, suprimindo as carências de serventários desses Juzizados e ao mesmo tempo usufruindo da convivência social, praticando a teoria ensinada em sala de aula, numa parceria e inter-relação entre Universidade e Poder Judiciário.

A contribuição pretendida por esse trabalho é de demonstrar que os Juizados Especiais, em parceria com as instituições de ensino jurídico poderão cumprir seu papel fundamental, que é o da prestação Jurisdicional célere, informal, simples, econômica, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação.

MATERIAIS E MÉTODOS

Fez-se um estudo, baseado na coleta de dados feita a campo, onde pesquisou-se a importância da implantação do juizado especial na Universidade do Contestado.

A coleta a campo foi feita através de perguntas formuladas especialmente para professores, advogados e assistentes da área jurídica, na forma de entrevistas.

Foram aplicados 10 (dez) questionários aos advogados, 3 (três) entrevistas aos funcionários do juizado especial, 1 (uma) entrevista à funcionária responsável pela direção do PAC, e 1 (uma) entrevista ao coordenador do núcleo de práticas jurídicas da UnC.

Além de questionários foram feitas entrevistas com professores e com o coordenador do curso de direito, sobre opiniões e sugestões para a efetiva implantação do juizado especial nas dependências da Unc.

ANÁLISE DOS DADOS

Realizou-se a pesquisa de campo com aplicação de questionário aos profissionais da área do direito, que deram assim seu parecer com relação à aprovação ou não da implantação do juizado especial em uma instituição de ensino superior, mais especificamente na UnC de Canoinhas.

Além disso, foi verificado *in loco* o funcionamento do juizado especial e seu quadro profissional atual. Foram detectadas suas deficiências e a sua funcionabilidade.

Através da leitura específica da área foi possível entender perfeitamente a aplicabilidade da Lei 9.099/95 nos seu devidos casos, como agem os juízes togados, os não-togados, os conciliadores, e porque este juizado é considerado rápido, tendo em vista os princípios da celeridade, da simplicidade, da oralidade, economia processual, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação, as quais possibilitam dirimir de forma rápida os conflitos.

Percebeu-se que alguns advogados se mostraram preocupados quanto à implantação do juizado especial em uma universidade, pois, segundo eles, o judiciário deixaria de pagar as URHs à assistência gratuita visto que este trabalho seria feito pelos alunos de direito, gratuitamente, para o cidadão e para o governo, em troca de experiência profissional. Essa idéia não procede visto que os alunos fariam apenas o papel de mediadores, não interferindo no trabalho dos causídicos. Por outro lado, alguns afirmaram que se o juizado especial fosse instalado na universidade, não haveria ausência de defesa técnica das partes visto que sempre estariam assistidas, em qualquer processo do juizado especial, pelos alunos estagiários e seus professores, sendo isto uma grande vantagem para a população.

A maioria dos entrevistados afirmou que a demanda é muito grande e que o Poder Judiciário não dispõe ainda de estrutura total necessária ao efetivo acesso do cidadão à Justiça, e apesar da participação da iniciativa privada, a qualidade da tutela prestada infelizmente ainda não é satisfatória; e que a participação da instituição de ensino jurídico melhoraria o acesso à Justiça e a efetividade da prestação jurisdicional nos Juizados Especiais.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Baseados nos dados do questionário, obteve-se os seguintes resultados:

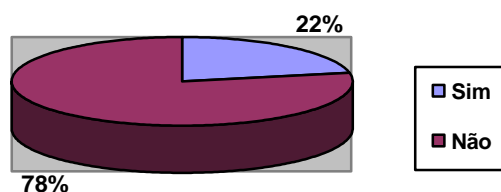


Figura 1 – Opinião dos profissionais de direito em relação ao juizado especial

Referente à opinião dos profissionais de direito entrevistados, a grande maioria respondeu que o juizado especial não tem a devida celeridade que a sua lei determina, apesar de afirmarem que em Canoinhas a situação ainda é um pouco melhor que a de outros municípios. Mesmo assim, alegaram que os prazos determinados para o cumprimento das fases processuais, estipulados pela lei do juizado especial, não são cumpridos, ocasionando demora na solução dos litígios e acúmulo de processos nas varas.

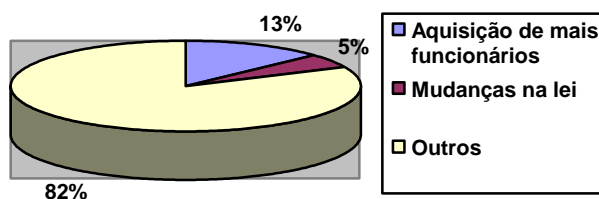


Figura 2 – Sugestões para agilizar os processos do juizado especial

Neste tópico a maioria dos advogados respondeu positivamente para o item “outros”, e acrescentou algumas sugestões para agilizar os processos do juizado especial, como, por exemplo, a criação de varas exclusivas para atendimento deste juizado, a contratação de um número maior de conciliadores e juizes leigos, e até mesmo unidades itinerantes de atendimento à população que viabilizariam a conciliação de conflitos em locais onde a justiça normalmente não chega.

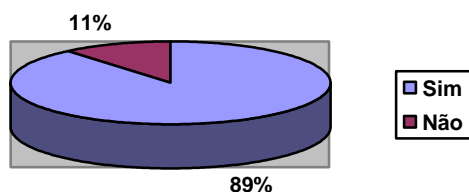


Figura 3 – Se o estudante de direito, supervisionado por seu professor, teria condições de ser um bom mediador nas conciliações judiciais

Este gráfico demonstra que a grande maioria dos profissionais de direito concorda que um estudante de direito, supervisionado por seu professor, teria condições de ser um bom mediador nas conciliações judiciais, desde que este professor estivesse “sempre” presente, e que fosse treinado pelo judiciário.

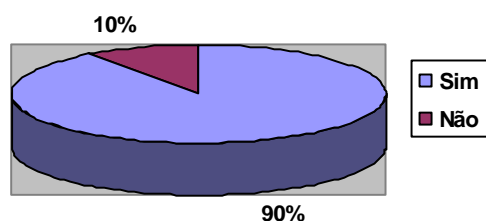


Figura 4 - Se os alunos atendessem, na prática, à população em um juizado especial instalado na universidade, ambos teriam vantagens?

Nesta pergunta do questionário a maior parte dos entrevistados respondeu que se os alunos atendessem, na prática, à população em um juizado especial instalado na universidade, ambos teriam vantagens, pois os alunos teriam a prática jurídica, e a população maior agilidade na resolução de seus conflitos.

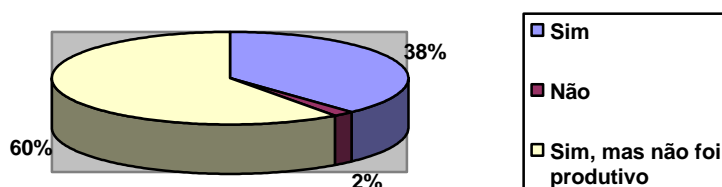


Figura 5 – Se os entrevistados tiveram algum tipo de preparação prática no atendimento ao público

Neste gráfico ficou demonstrado que a maioria dos causídicos responderam que realmente tiveram algum tipo de preparação prática no atendimento ao público, entretanto reclamaram que esta

não teve a efetividade necessária, ou seja, não se sentiram preparados para atenderem à clientela logo depois de formados.

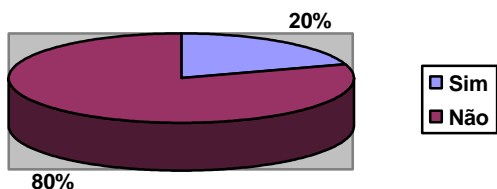


Figura 6 – Se os recém formados saem da universidade preparados para atenderem à população

A resposta esmagadora dos causídicos foi que os recém formados não saem da universidade preparados para atenderem à população, e frisaram que o ponto crucial é justamente a parte prática.

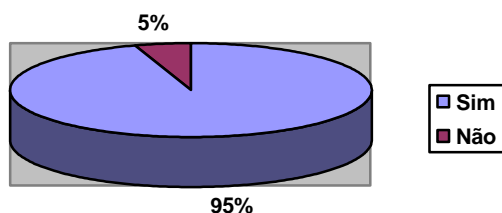


Figura 7 - Opinião dos profissionais de direito sobre a implantação do juizado especial na UnC

Na questão que trata da opinião dos profissionais de direito sobre a implantação do juizado especial na UnC, a resposta quase unânime foi afirmativa.

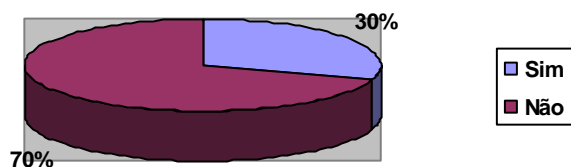


Figura 8 -

Neste ponto alguns advogados se mostraram um pouco receosos, dizendo que os alunos poderiam acabar tomando o lugar de alguns advogados na primeira audiência de conciliação. Isto não

corresponderia a realidade, pois os alunos somente fariam o papel de mediadores, ou conciliadores, não interferindo no trabalho dos causídicos. Destarte, mais processos seriam julgados com maior rapidez e aumentaria o trabalho dos advogados da assistência judiciária, que teriam mais clientes para atender.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os obstáculos que dificultam o acesso à Justiça, a prestação Jurisdicional e o cumprimento dos princípios que norteiam o Juizado Especial Cível, têm como origem os problemas que afetam todo Poder Judiciário e o Estado brasileiro, isto é, carências e deficiências estruturais, humanas e econômicas. O Objetivo principal da parceria entre judiciário e universidade seria o de promover acordos entre as pessoas, de forma rápida, eficaz e gratuita, estimulando práticas socialmente responsáveis entre seus integrantes para que sejam sistematicamente difundidas entre as comunidades.

A assistência jurídica realizada pelos alunos estagiários e advogados concretizariam, parcialmente, os princípios da celeridade, informalidade, oralidade, economia processual e simplicidade, pois o primeiro atendimento, principalmente a triagem seria realizada suprimindo os procedimentos complexos que ocorrem na Justiça comum.

Através deste projeto, pode-se entender a importância da parceria Juizado Especial e universidade que proporcionariam vantagens, não só à população, mas também aos estudantes de Direito, promovendo maior interesse e prática jurídica dos acadêmicos, inserindo-os de forma efetiva no mundo jurídico.

REFERÊNCIAS

ADONNI, Danielle. A responsabilidade do Estado pela demora na prestação jurisdicional: o reconhecimento da garantia ao acesso à Justiça como direito humano fundamental. **Revista de Ciências Jurídica e Social da Unipar**, v. 3, n.1, jan./jun. 2000.

BACELLAR, Roberto Portugal. **Juizados Especiais à nova mediação paraprocessual**. 1 ed. São Paulo : Revista dos Tribunais, 2004.

BAHENA, Marcos. **Juizados Especiais Cíveis**. 1 ed. Editora de direito, São Paulo, 2002.

BONAVIDES, Paulo. **Teoria Constitucional da Democracia Participativa**. São Paulo: Malheiros Editores, 2001.

BRASIL. Lei Ordinária nº 8.906/94. **Dispõe sobre o estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil**. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 15 ago. 2002.

_____. Lei Ordinária nº 9.099 de 26 de setembro de 1995. **Dispõe sobre os juizados especiais cíveis e criminais**. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 15 ago. 2002.

_____. MEC. Portaria nº 1886 de 30 de dezembro de 94. **Dispõe sobre as diretrizes curriculares do curso de direito.** Disponível em: <www.mec.gov.br>. Acesso em: 15 ago. 2002.

CAVALCANTI, Marco Antonio. **Com responsabilidade.** O Globo. Rio de Janeiro: 20 de outubro de 2002, caderno Boa Chance, p. 1.

GRINOVER, Ada Pellegrini. **Novas tendências ao direito processual.** Rio de Janeiro: Editora Forense, 1990.

GUASQUE, Luiz Fabião e GUASQUE, Denise Fabião. **O Ministério Público e a sociedade.** Rio de Janeiro: Editora Freitas Bastos, 2002.

MAGALHÃES, José Luiz Quadros. **Democracia e crise: alternativas estruturais para o Brasil.** Disponível em: <www.jus.com.br/doutrina>. Acesso em: 15 ago. 2002

_____. **O desenvolvimento dos direitos humanos e o direito ao desenvolvimento enquanto direitos humanos.** Disponível em: <www.cadireito.com.br/art13.htm>. Acesso em: 15 ago. 2002.

PINHO, Humberto Dalla Bernardina. **A natureza jurídica do direito individual homogêneo e sua tutela pelo Ministério Público como forma de acesso à justiça.** Rio de Janeiro: Editora Forense, 2002.

¹ Artigo referente ao resultado de pesquisa de iniciação científica financiada pelo FAP

² Acadêmico bolsista do curso de Direito, UnC Canoinhas, e-mail: dinhoprust@hotmail.com

³ Professor orientador do curso de Direito, UnC de Canoinhas